



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GP - 11232016

Código de validação: 118D2FFC58

Disciplina a utilização da infraestrutura de videoconferência no Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, conforme estabelecido na Resolução nº 211/CNJ, notadamente no que se refere à gerência e ao monitoramento dos serviços de videoconferência;

CONSIDERANDO as prerrogativas administrativas acerca dos ativos de informática estabelecidas na Resolução nº 56/2008 deste egrégio Tribunal;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** A Diretoria de Informática e Automação é a responsável pela gestão dos serviços de videoconferência do Judiciário.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Informática poderá capacitar outras unidades do Poder Judiciário para a operação dos equipamentos de videoconferência instalados nas unidades judiciais e administrativas.

**Art. 2º** Para fins dessa portaria considera-se serviço de videoconferência toda e qualquer solução que permita, através de software ou hardware, a comunicação à distância, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, em circuito fechado ou rede de computadores, em uso no Poder Judiciário do Maranhão.

**Art. 3º** A realização de videoconferências pelas unidades judiciais e administrativas deverá ser comunicada previamente à Diretoria de Informática e Automação.

§ 1º A comunicação que trata o *caput* deverá ser realizada com antecedência mínima de 72 horas úteis da data da realização da videoconferência.

§ 2º A comunicação deverá ser encaminhada, através de email institucional do solicitante, para [informatica@tjma.jus.br](mailto:informatica@tjma.jus.br), informando:

- I - data da realização;
- II - horário da realização;
- III - órgão ou unidade de destino da videoconferência;
- IV - nome, telefone e email do contato na unidade de destino;
- V - nome, cargo, matrícula, telefone e lotação do solicitante.

§ 3º A Diretoria de Informática não se responsabilizará pelo suporte técnico de videoconferências cujo agendamento não seja comunicado previamente, na forma desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2016 13:23 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

| Edição   | Disponibilização    | Publicação |
|----------|---------------------|------------|
| 212/2016 | 18/11/2016 às 12:57 | 21/11/2016 |

[Imprimir](#)